

APÊNDICE A – REGULAMENTO DE TCC

I - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOLOGIA

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Geologia é componente da estrutura curricular do Curso de Graduação em Geologia da UNIPAMPA, com sustentação legal, a ser cumprido pelo estudante como atividade obrigatória.

II- DO OBJETIVO

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso em Geologia tem como objetivo reunir, em atividade acadêmica de final de curso, os conhecimentos adquiridos na graduação que devem ser organizados, aprofundados e sistematizados pelo estudante de forma clara, precisa e objetiva por meio de trabalho prático que possibilite a aplicação de procedimentos metodológicos pertinentes a uma das áreas de conhecimento específico do curso.

III- DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso em Geologia deverá ser desenvolvido individualmente pelo estudante sobre um tema particular de sua livre escolha, inédito, orientado por docente efetivo do quadro da UNIPAMPA, e relacionado a uma das áreas de conhecimento específico do curso, como disposto no Art. 2º.

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso em Geologia deverá ser desenvolvido em dois componentes curriculares do curso de Geologia, Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, ambas com carga horária de 60 horas.

Art. 5º - O estudante deverá matricular-se na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, do curso de Geologia, e desenvolver atividades obrigatórias que incluem a produção e defesa pública de um Projeto de Pesquisa, com embasamento teórico e metodológico.

Art. 6º - Após aprovado na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, o discente poderá matricular-se na componente curricular Trabalho de Conclusão

de Curso II, devendo desenvolver atividades obrigatórias que incluem a efetiva realização do projeto de pesquisa aprovado, a redação e defesa pública de monografia.

Art. 7º - Ambas componentes curriculares deverão ter um ou mais docentes responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º - O estudante deverá ser orientado por um docente do quadro efetivo da UNIPAMPA que atue em uma das áreas de conhecimento específicas do curso, como disposto no Art. 2º, conforme termo de compromisso de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso em Geologia a ser preenchido e assinado pelo orientando e pelo orientador.

Art. 9º - A avaliação deverá ser feita por uma banca examinadora considerando as atividades desenvolvidas pelo estudante.

IV - DA COMPONENTE CURRICULAR

Art. 10º - As componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II são obrigatórias e deverão ser ofertadas no penúltimo (9º) e no último (10º) semestres do curso de Geologia, regularmente.

Art. 11º - Para matricular-se em Trabalho de Conclusão de Curso I do curso de Geologia, o discente deverá ter obtido aprovação na componente curricular Mapeamento Geológico II. Pode haver a possibilidade de quebra deste pré-requisito, conforme normas estabelecidas pela Comissão de curso e constantes neste PPC.

Art. 12º - Será aprovado em Trabalho de Conclusão de Curso I o discente que submeter a defesa do Projeto de Pesquisa e for considerado aprovado por Banca Examinadora.

Art. 13º - Para matricular-se em Trabalho de Conclusão de Curso II do curso de Geologia, o discente deverá ter comprovado que cursou as 60 horas de Atividades Complementares de Graduação (ACGs), e ter obtido aprovação em Trabalho de

Conclusão de Curso I.

Art. 14º - O estudante deverá cumprir o regulamento e as normas do Trabalho de Conclusão de Curso em Geologia, especialmente quanto ao cumprimento das etapas e respectivos prazos definidos no seu Plano de Trabalho e Projeto Pesquisa; ter frequência de, no mínimo, 75 % (setenta e cinco por cento); manter o orientador informado sobre o desenvolvimento do trabalho, no mínimo quinzenalmente; receber, encaminhar e/ou elaborar documentos, conforme disposto nos artigos anteriores e subsequentes e, quando for o caso, nos seus respectivos anexos.

V - DA COORDENAÇÃO

Art. 15º - O coordenador da componente curricular será responsável por sua organização, especialmente quanto à divulgação de prazos; solução ou encaminhamento a Comissão de Curso de eventuais problemas por ele observados e/ou relatados pelo orientador e/ou pelo estudante; recebimento, encaminhamento e/ou emissão de documentos e/ou certificados; e lançamento de notas, conforme disposto nos artigos anteriores e subsequentes e, quando for o caso, nos seus respectivos anexos.

VI - DA ORIENTAÇÃO

Art. 16º - O orientador deverá auxiliar o estudante em todas as atividades obrigatórias das componentes curriculares, especialmente quanto ao conteúdo e forma do trabalho; cumprimento de metas e prazos; O orientador deverá definir a banca examinadora; verificar a frequência do estudante; receber, encaminhar e/ou emitir documentos e/ou certificados; conforme disposto nos artigos anteriores e subsequentes e, quando for o caso, nos seus respectivos anexos.

Art. 17º - Cada docente poderá orientar simultaneamente, no máximo, 4 (quatro) estudantes por semestre letivo.

Art. 18º - O orientador poderá indicar um docente ou pesquisador ou profissional de nível superior que atue em área de conhecimento específico do curso, como disposto

no Art. 2º, para assumir a função de coorientador.

Parágrafo Único - Caso o coorientador não pertença ao quadro docente da UNIPAMPA, sua participação voluntária deverá ocorrer sem geração de vínculo empregatício ou ônus para a UNIPAMPA, conforme termo de compromisso a ser preenchido e assinado pelo mesmo.

Art. 19º - Caso um ou mais estudantes não consigam orientador, a Comissão de Curso deverá designar, na etapa de matrícula, o(s) docente(s) que deverá(ão) assumir a orientação.

Art. 20º - Poderá haver substituição do orientador, mediante solicitação justificada e apresentada por escrito a Comissão de Curso pelo estudante ou pelo orientador, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início do semestre letivo de realização da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I.

Parágrafo Único - Caso haja substituição de orientador, a Comissão de Curso deverá indicar o orientador substituto.

VII - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 21º - O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pelo estudante com auxílio do orientador, no prazo de 30 dias após o início do semestre da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, e deverá demonstrar, de forma resumida, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as metas e resultados esperados e o cronograma de trabalho; anexado ao Termo de Compromisso e entregue e entregue ao responsável pelo componente curricular TCC.

VIII- DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 22º - O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado pelo estudante sob orientação do docente orientador, e deverá conter os elementos básicos de um projeto de pesquisa em Geociências, tais como: Contextualização do Problema Científico, Hipóteses, Metas e Objetivos, Materiais e Métodos, Cronograma e Referências.

Art. 23º - O Projeto de Pesquisa deverá conter no mínimo 15 páginas, e deverá ser elaborado segundo as normas de formatação e apresentação dos manuais de normalização de projetos e de referências do SISBI/UNIPAMPA.

Art. 24º - O Projeto de Pesquisa deverá ser entregue à Banca Examinadora com antecedência mínima de 7 dias em relação à data marcada para a apresentação.

Art. 25º - A apresentação do Projeto deverá ser aberta à comunidade e deverá ser amplamente divulgada pelo responsável do componente curricular.

Art. 26º A apresentação deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos, durante os quais não será permitida nenhuma interrupção por parte do público presente.

Parágrafo Único - Ao final da apresentação, cada membro da banca examinadora terá no máximo, 10 (dez) minutos para suas considerações.

IX - DA MONOGRAFIA

Art. 27º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Geologia deverá ser desenvolvimento com base no Projeto de TCC, durante o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II. segundo suas normas de elaboração.

Art. 28º - O texto deverá ser redigido de acordo com as versões atualizadas dos manuais de normatização de trabalhos acadêmicos e de normalização de referências, da SISBI/UNIPAMPA.

Art. 29º - Caso o estudante tenha participado ou esteja participando de projeto de pesquisa ou de extensão, os respectivos relatórios parciais ou finais não serão aceitos como monografia, mesmo que adequados à sua forma como disposto pelo Art. 27º.

Art. 30º - A monografia deverá ser entregue à Banca Examinadora com antecedência mínima de 7 dias em relação à data marcada para a defesa.

X- DA APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 31º - A apresentação oral do trabalho deverá ser aberta à comunidade e amplamente divulgada pelo responsável do componente curricular.

Parágrafo Único – A apresentação oral poderá ser realizada virtualmente, desde que devidamente justificada e aprovada por Comissão de Curso.

Art. 32º - A apresentação oral deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos, durante os quais não será permitida nenhuma interrupção por parte do público presente.

Parágrafo Único - Ao final da apresentação, cada membro da banca examinadora terá no máximo, 10 (dez) minutos para suas considerações.

XI - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 33º - A banca examinadora do Projeto de TCC ou do TCC deverá ser indicada pelo orientador e aprovada pela Comissão de Curso.

§ 1º - A banca examinadora do Projeto de TCC ou do TCC deverá ser composta pelo orientador ou coorientador (presidente) e por mais dois membros que atuem na área de conhecimento do curso e afins, com titulação mínima de graduação.

§ 2º - Os membros da banca examinadora do Projeto de TCC ou do TCC poderão participar da Apresentação Oral de forma remota.

XII- DA AVALIAÇÃO

Art. 34º - A avaliação levará em consideração as várias atividades realizadas pelo estudante e a média final da componente curricular será expressa por valor numérico obtido através da média aritmética das avaliações do orientador e dos demais componentes da banca examinadora do TCC.

Art. 35º - O estudante que cumprir a carga horária mínima regimental e obtiver MF igual ou superior a 6,00 (seis) será considerado aprovado.

Parágrafo Único - Por sugestão da banca examinadora, o estudante deverá efetuar correções na monografia, sob supervisão do orientador.

Artigo 36º - Se a nota obtida for menor do que 6,00 (seis), o estudante deverá corrigir a monografia sob supervisão do orientador e fazer nova apresentação oral, mantendo-se a composição da banca examinadora.

§ 1º - O estudante deverá entregar ao coordenador da componente curricular a monografia corrigida no prazo máximo de 5 (cinco) dias e proceder à nova apresentação oral no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega da monografia corrigida. Nesta nova avaliação será exigida também a nota mínima 6,00 (seis).

§ 2º - No caso de não atendimento às exigências citadas, o estudante será considerado reprovado e deverá cursar novamente a componente curricular.

Art. 37º - Em caso de aprovação no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II, o estudante deverá disponibilizar a versão final revisada, acompanhada de termo de aprovação do texto do TCC no repositório institucional da UNIPAMPA.

Parágrafo único - A falta de entrega das versões e demais documentos acarretará reprovação.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Curso de Graduação em Geologia da UNIPAMPA.

Discente: _____

Avaliador: _____

PROJETO	Peso	Nota
1. Estrutura: ordenação do conteúdo	1,0	
2. Redação: clareza, precisão e objetividade	1,0	
3. Abordagem: adequação no uso de termos técnicos	1,0	
4. Materiais e Métodos: adequação de técnicas de obtenção de dados	1,0	
5. Revisão bibliográfica: pertinência com o tema de pesquisa	1,0	
6. Cronograma: exequibilidade e coerência	1,0	
DEFESA		
7. Recursos audiovisuais: adequação e uso	1,0	
8. Postura: posicionamento e linguagem	1,0	
9. Exposição: clareza, precisão e objetividade	1,0	
10. Arguição: domínio do conteúdo e segurança nas respostas	1,0	
NOTA FINAL >>>		

Discente: _____

Avaliador: _____

MONOGRAFIA	Peso	Nota
1. Estrutura: ordenação do conteúdo	1,0	
2. Redação: clareza, precisão e objetividade	1,0	
3. Abordagem: adequação no uso de termos técnicos	1,0	
4. Materiais e Métodos: adequação de técnicas de obtenção de dados	1,0	
5. Resultados: interpretação e análise crítica	1,0	
6. Discussão e conclusões: embasamento e coerência	1,0	
DEFESA		
7. Recursos audiovisuais: adequação e uso	1,0	
8. Postura: posicionamento e linguagem	1,0	
9. Exposição: clareza, precisão e objetividade	1,0	
10. Arguição: domínio do conteúdo e segurança nas respostas	1,0	
NOTA FINAL >>>		